



ABHA
BACIA RIO ARAGUARI

Associação Multissetorial de
Usuários de Recursos Hídricos
da Bacia Hidrográfica do
Rio Araguari.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 003 / 2013

Contratação de empresa de contabilidade para prestação de serviços de natureza contábil e fiscal para apoio às atividades da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **14 de junho de 2013, às 13h30min**, em sua sede, situada na Rua Jaime Gomes, 741, Centro, em Araguari - MG irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório.

As propostas deverão ser protocolizadas na Secretaria da ABHA até o início do certame.

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção de Propostas tem como objeto a contratação de empresa de contabilidade para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, na modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço, conforme especificações consignadas no anexo Termo de Referência (Anexo I).

2. JUSTIFICATIVA

2.2. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) é uma unidade executiva descentralizada, Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), e Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pela Resolução Nº 134 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

2.3. A Missão da ABHA é a de atuar com excelência na operacionalização da política de recursos hídricos definida pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e, no que couber, pelos Órgãos Gestores, contribuindo para promover o equilíbrio entre o progresso dinâmico da sociedade e a sustentabilidade hídrica.

2.4. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de atender a ABHA, enquanto Entidade Delegatária/Equiparada às funções de Agência de Água, no cumprimento de suas atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira junto aos Comitês de Bacia Hidrográfica.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Seleção de Propostas qualquer empresa interessada, com personalidade jurídica, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório, e em seus Anexos, e que esteja presente no dia, hora e local acima especificados.

3.2. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas nas seguintes condições:

- a)** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com a ABHA;
- c)** que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam membros ou parentes até o 3º grau de qualquer funcionário da ABHA (Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas).

3.3. Será permitida a participação de empresas em sistema de consórcio, desde que:

- a)** apresentem comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b)** indiquem a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas no Ato Convocatório;
- c)** cada associado apresente os documentos de habilitação na forma exigida neste processo.

3.4. Em relação a consórcios, observar-se-ão ainda as seguintes regras:

- a)** não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
- b)** os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados do consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato;
- c)** em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- d)** o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

4. CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Credenciamento

4.1. Para o credenciamento, as propostas deverão ser protocolizadas, em envelopes lacrados e devidamente identificados (“Envelope 1” - Habilitação; e “Envelope 2” - Proposta de preço), contendo a razão social, endereço e CNPJ do proponente.



4.2. É imprescindível a presença do representante legal, ou pessoa credenciada munida de instrumento de credenciamento, no local, data e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

4.3. Após o encerramento do prazo para credenciamento, não serão aceitas, em qualquer hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes.

4.4. Não haverá consideração diferenciada para empresas concorrentes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Habilitação

4.5. A habilitação de qualquer empresa participante consiste na habilitação jurídica, na prova de regularidade fiscal e da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.6. Os documentos exigidos para habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Ato Convocatório.

4.7. A documentação necessária para a habilitação, entregue no “Envelope 1” devidamente lacrado, quando em fotocópia, deverá estar devidamente autenticada em Cartório.

4.8. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

- a)** cédula de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal da empresa participante;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; e
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.9. Em relação à **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

- a)** prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) prova de regularidade relativa à Contribuição Previdenciária e Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.10. Deverá ser apresentada Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º** da Constituição Federal.

4.11. No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada para cada um dos associados.

Apresentação das propostas

4.12. Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes, a fim de subsidiar o entendimento da proposta dos serviços, facultando-se à ABHA a solicitação de informações adicionais ou adequação da proposta às especificações demandadas.

4.13. Não haverá pagamento de qualquer despesa que não esteja configurada na proposta.

4.14. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá estar obrigatoriamente rubricada em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal. No entanto, a falta de rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

4.15. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

4.16. A proposta deverá ser formulada obedecendo-se os elementos mínimos para a composição final dos preços (custo mensal com a remuneração do profissional disponibilizado).

4.17. A proposta deverá conter o valor global, em moeda corrente nacional, de acordo com preços praticados no mercado, expresso em algarismo e por extenso, levando-se em consideração, ainda, o prazo contratual definido no cronograma proposto.

4.18. As propostas deverão ser apresentadas com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o referido prazo



não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardada ao representante do proponente a prerrogativa de retificar a mesma, sob pena de sua desclassificação.

4.19. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência da proponente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

4.20. Na composição dos preços deverão estar incluídos todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

Procedimentos e avaliação final da proposta

4.21. Deverá ser observado o número legal mínimo de três empresas credenciadas para o prosseguimento deste Ato Convocatório.

4.22. As decisões resultantes deste Ato Convocatório fundamentar-se-ão supletivamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

4.23. A Comissão de Licitação e Julgamento proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das participantes credenciadas ("Envelope 1"), respeitando-se a ordem de credenciamento. As condições exigidas para a habilitação da empresa licitante serão imprescindivelmente analisadas, configurando motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das exigências previstas.

4.24. Verificado o atendimento das exigências de habilitação, os concorrentes serão declarados habilitados para o certame. Para continuidade do processo, deverá ser também observado o número legal mínimo de três empresas habilitadas.

4.25. Se todos os proponentes forem inabilitados, poderá a ABHA, a seu exclusivo critério, conceder 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem à inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente lacrados.

4.26. Concluída a fase de habilitação, e certificando-se do número mínimo de empresas habilitadas, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura dos envelopes com a proposta comercial ("Envelope 2"), na mesma ordem inicial de credenciamento.

4.27. O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.28. Para classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.



4.29. O valor proposto é de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.30. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima daquele estabelecido neste Ato Convocatório.

4.31. São ainda motivos de desclassificação as propostas:

- a)** com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e/ou que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório;
- b)** que não configurem correspondência com as características técnicas almejadas no Termo de Referência;
- c)** com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou inexequíveis;
- d)** que não se limitem ao objeto deste Ato Convocatório, incluindo quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista;
- e)** que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

4.32. Será considerada inexequível a proposta que for inferior a 60% (sessenta por cento) do valor estimado para a contratação.

4.33. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

4.34. Numa eventual situação de empate, a classificação se dará por sorteio, para o qual todas as empresas nessa situação de empate serão convocadas.

4.35. Averiguadas as propostas e comprovadas sua adequação às características técnicas exigidas, será declarada vencedora do processo a proposta válida que menor preço global for apresentado, respeitados os procedimentos anteriormente previstos.

4.36. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.37. A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a formalização de Termo de Renúncia das empresas participantes e importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

4.38. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



4.39. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da ABHA, poderá ser solicitado ao proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

4.40. Homologado o resultado final pela Diretoria da ABHA, o adjudicatário será convocado para assinar o Termô de Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Se o vencedor não celebrar o Contrato, poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

4.41. As condições expressas neste Ato Convocatório e no Termo de Referência e seus Anexos integrarão o Contrato, independentemente de transcrito, uma vez que inexistindo esse, integra o ajuste de fato, o simples ato de expedição da Ordem de Serviço. A Minuta do Contrato encontra-se em anexo (Anexo II).

4.42. Os atos e resultados deste processo deverão constar em ata e cabe à ABHA a atribuição de dar publicidade aos atos e decisões emanados.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A empresa prestadora de serviços, como **Contratada**, deverá:

- a)** executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência deste Ato Convocatório com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b)** considerar as decisões ou sugestões da CONTRATANTE sempre que as mesmas contribuirão de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c)** cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste processo e na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- d)** executar os serviços descritos em sua proposta comercial;
- e)** comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f)** reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g)** responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;
- h)** não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



- i)** responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- j)** manter durante o desenvolvimento dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- k)** prestar esclarecimentos sobre eventuais fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- l)** receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- m)** executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- n)** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- o)** arcar com as reclamações por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- p)** não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução do serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- q)** utilizar-se de equipe profissional de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional e experiência por meio de documentos indispensáveis à execução dos trabalhos;
- r)** manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- s)** não contratar servidor do quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- t)** assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- u)** fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
- v)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;



- w) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- x) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- y) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE;
- z) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;
- aa) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- bb) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- cc) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;
- dd) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

5.2. A ABHA, como empresa Contratante, deverá:

- a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório e seus Anexos, observando-se o prazo requerido pela CONTRATADA para a consolidação das informações;
- b) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;
- c) rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- d) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- e) deduzir e recolher os tributos na fonte, se for o caso, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- f) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- g) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- h) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- i) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;



- j)** notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- k)** exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- l)** aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- m)** considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

6. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, devendo ser realizado o julgamento antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

6.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, à Comissão de Licitação e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica e as manifestações ou recursos de cada Pessoa Jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

6.4. A Comissão de Licitação e Julgamento poderá acolher o mérito, ou se não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria da ABHA, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis.

6.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

6.6. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax, com contra recibo do envio.

6.7. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



7. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente Seleção de Propostas deverá ser executado nas dependências da CONTRATADA e os serviços do profissional disponibilizado serão desenvolvidos na sede da CONTRATANTE, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

7.2. Caberá à CONTRATANTE providenciar o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, além de declarar o aceite do serviço executado.

7.3. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da ABHA com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

8. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), inclusa a remuneração do profissional, por um período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

8.2. O valor referência para a remuneração mensal do profissional disponibilizado corresponde ao valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

8.3. As despesas para atender ao objeto deste Ato Convocatório - modalidade Coleta de Preços / tipo Menor Preço - devem ser apropriadas na dotação orçamentária dos Planos de Trabalho do Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado entre o IGAM e a ABHA, e suportadas com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari para o custeio da CONTRATANTE, como Entidade Equiparada às funções de Agência.

8.4. Se, no decorrer do período contratual, houver possibilidade de incorporação de outras fontes de custeio da CONTRATANTE, em virtude do surgimento de demandas apontadas por novos convênios e/ou contratos, poderá haver a apropriação das despesas objeto deste processo de seleção de propostas em dotação orçamentária respectiva, ocasião em que poderá haver algum reajustamento nos valores inicialmente contratados.

9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em 12 parcelas mensais consecutivas, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a prestação do serviço e dependerá sempre da aprovação da Diretoria da ABHA.



9.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente Relatório de Atividades, e demais documentos objeto do Contrato.

9.3. Também, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal e demais exigências impostas, sendo que poderão ser observadas as retenções, de acordo com legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacados o número deste processo (Ato Convocatório 003/2013) e a descrição dos serviços prestados.

9.5. A liberação do pagamento ficará também condicionada à comprovação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA, mediante apresentação de documentos hábeis. Em caso de inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido.

9.7. Todos os produtos deverão atender às normas regidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e demais disposições da legislação aplicável.

9.8. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços contratados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ABHA pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e cominações legais aplicáveis.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- b)** suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a ABHA, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e



c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

10.3. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, inclusive pelo atraso na entrega do serviço, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

10.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, a Administração da ABHA poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

10.6. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

10.7. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Casos omissos serão resolvidos com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A ABHA providenciará a designação da Comissão de Licitação e Julgamento que ficará responsável pela análise e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório, podendo, se necessário, solicitar assessoramento técnico e jurídico. À conveniência da ABHA e/ou dos Comitês poderá haver a instituição de outro procedimento de controle em substituição à Comissão acima referida.

11.2. Os quantitativos máximos descritos para cada tipo de produto a ser entregue constitui-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da ABHA.



11.3. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

11.4. A ABHA poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

11.5. Os participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.6. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da ABHA, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.

11.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, assegurada a comunicação aos interessados.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. ANEXOS

12.1. TERMO DE REFERÊNCIA

12.2. MINUTA DO CONTRATO



ANEXO I

ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2013.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal para apoio às atividades da ABHA e seus comitês.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Ato Convocatório Nº 003/2013.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação com vistas ao desenvolvimento das atribuições de natureza administrativa, relacionadas ao papel institucional da ABHA de suporte operacional aos Comitês de Bacia, com os quais exerce a função de Agência de Bacia Hidrográfica.

2.2. As atividades-fim da ABHA são focadas no atendimento a Programas de Trabalho de diversos Convênios e Contratos, e respectivos Planos de Aplicação dos recursos.

2.3. Para a consecução dos diversos Programas de Trabalho, é atribuída à ABHA a obrigação de movimentar os recursos financeiros repassados por força dos referidos instrumentos contratuais, comprometendo-se ainda a elaborar e apresentar aos gestores a prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com normas definidas na legislação aplicável.

2.4. Dessa forma, apresenta-se a necessidade de utilizar de empresa especializada para o desenvolvimento de serviços inerentes à contabilidade geral, serviço de pessoal, consultoria contábil, consultoria nas prestações de contas e apoio diverso da gestão financeira da ABHA, em especial quanto aos trabalhos de auditoria.



3. OBJETO

3.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à contratação de empresa de contabilidade para o desenvolvimento de serviços de natureza contábil e fiscal, para apoio nas diversas atividades da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições técnico-administrativas junto ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba) e ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (CBH AMAP), pela movimentação dos recursos financeiros vinculados aos Planos de Trabalho aprovados pelos referidos Comitês.

3.2. Para a consecução dos trabalhos, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional com dedicação presencial na sede da CONTRATANTE para:

- a)** acompanhamento e geração de dados e informações junto ao setor administrativo e financeiro da ABHA, de forma a subsidiar toda escrituração contábil, fiscal e trabalhista a ser realizada pela empresa CONTRATADA, prestando a adequada orientação fiscal, conforme as normas, leis e regulamentos, bem como providenciar o controle e arquivamento da documentação contabilizada; e
- b)** fechamento mensal das diversas contas-movimento em vigência, além de outras eventuais atribuições de cunho administrativo-financeiro.

3.3. Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA podem ser assim descritos:

a) Escrituração Contábil

- classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;
- emissão de balancetes, segregados por convênios e contratos;
- elaboração de balanço anual e demais demonstrações contábeis obrigatória;
- elaboração de inventários;
- elaboração de pareceres;
- análise das demonstrações contábeis;
- atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

b) Escrituração Fiscal

- orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- escrituração dos registros fiscais de todos os livros obrigatórios perante o governo estadual e federal, bem como as obrigações que se fizerem necessárias;
- atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.



c) Serviço de Pessoal

- todos os procedimentos para admissão e demissão de empregados e estagiários;
- todas as rotinas de folha de pagamento de empregado, trabalhador autônomo, estagiários e terceirizados (cálculo dos pagamentos, GPS, DARF, FGTS, PIS e todos aqueles conforme legislação vigente, emissão das guias e recibos);
- todas as rotinas diárias, mensais, semestrais e anuais, (Caged, GFIP/SEFIP, Rais, DIRF, Informe de Rendimento);
- todos os procedimentos de férias normais e coletivas (controle de férias, cálculos, emissão de recibo e encargos sociais);
- cálculo da 1ª e 2ª parcela do 13º salário, seus encargos e emissão de recibos e guias para pagamento (FGTS, GPS, DARF);
- registro anual PAT;
- todos os procedimentos de rescisão e homologação, emissão de seguro desemprego, preposto junto aos sindicatos da classe, Ministério do Trabalho;
- elaboração de carta de apresentação de empregados, devidamente autorizado pela Coordenação Administrativa e Financeira;
- recibo de responsabilidade de salário-família;
- recibo de Vale Transporte, se houver;
- Guia Sindical Patronal e Empregado;
- comprovantes de rendimentos (empregado e empregador);
- Quadro de Horário de Empregado;
- provisões mensais e anuais de férias, 13º salário e outros conforme solicitação da Coordenação;
- atendimento às demais exigências previstas na legislação vigente trabalhista, previdenciária, do FGTS, Receita Federal, do Sindicato da Classe bem como de eventuais procedimentos contábeis;
- atendimento e acompanhamento à Fiscalização Trabalhista, Previdenciária, do FGTS e demais Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

d) Prestação de Contas dos Contratos e Convênios

- conciliação bancária;
- conciliação dos convênios e contratos;
- elaboração das prestações de contas e preenchimento dos anexos, conforme instruções normativas, leis, resoluções de órgãos municipais, estaduais, federais e demais autarquias, procedimentos internos, dos convênios e contratos firmados com a CONTRATANTE;
- elaboração de relatórios sobre as contas junto ao Conselho Fiscal da ABHA.

e) Apoio à Diretoria Executiva da ABHA

- participar junto com a Diretoria Executiva das reuniões dos Conselhos Fiscal e de Administração da ABHA;



- acompanhar as atividades de Auditoria Independente e/ou Auditorias dos Diversos Órgãos de Controle, prestando o suporte necessário diante das recomendações emanadas.

3.4. Os serviços deverão ser prestados com a elaboração de procedimentos de rotina diária, mensal e anual inerente ao item anterior, e respectivos subitens, além de pareceres e respostas a consultas específicas sobre o objeto de Contrato, envolvendo questões de contabilidade geral, serviços de pessoal, auditoria e consultoria junto a Órgãos e outras Entidades cotidianamente integradas às atividades da CONTRATADA, no cumprimento do objeto de seu Estatuto Social.

4. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

4.1. Os seguintes instrumentos fundamentam o presente Ato Convocatório:

- a) Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009;
- b) Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em caráter supletivo;
- c) Outras disposições pertinentes do ordenamento jurídico e normativo do objeto contratado.

5. EQUIPE DE PROFISSIONAIS

5.1. A empresa a ser contratada deverá ser composta por profissional(is) devidamente registrados no Conselho de Classe, com experiência nas atividades objeto deste Termo de Referência.

5.2. O profissional designado para execução dos serviços contratados na sede da ABHA deverá reunir a seguinte característica: com formação em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade, preferencialmente com experiência em contabilidade pública.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Este Termo de Referência está vinculado ao Ato Convocatório Nº 003/2013, no qual constam os procedimentos para a seleção da empresa a ser contratada.

7. VALOR DE CONTRATAÇÃO E PRAZOS

7.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), inclusa a remuneração do profissional, por um período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

7.2. O valor referência para a remuneração mensal do profissional disponibilizado corresponde ao valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).



7.3. À ABHA, como CONTRATANTE, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

8. PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

8.2. Deverão ser apresentados Relatórios Mensais das atividades desenvolvidas, em modelos a serem desenvolvidos em conjunto com a CONTRATANTE, juntamente com documentos comprobatórios e relatórios contábeis pertinentes.

8.3. Os modelos dos relatórios deverão ser consolidados antes do término do primeiro mês de vigência do Contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Ato Convocatório.

9.2. No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaíem sobre a CONTRATADA, necessários a execução do serviço e a remuneração do profissional disponibilizado.

9.3. As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias para o desempenho dos serviços contratados correrão por conta da CONTRATADA.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O objeto deste processo deverá ser executado nas dependências da CONTRATADA e os serviços do profissional disponibilizado serão desenvolvidos na sede da CONTRATANTE, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços, conforme previsto no Ato Convocatório.

Araguari - MG, 03 de junho de 2013.

RONALDO BRANDÃO BARBOSA
Diretor Presidente Interino



ABHA
BACIA RIO ARAGUARI

Associação Multissetorial de
Usuários de Recursos Hídricos
da Bacia Hidrográfica do
Rio Araguari.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI (ABHA) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2013

CONTRATO ABHA/PN Nº XX/2013

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - ABHA**, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Delegatária das funções de Agência de Bacia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Interino, **RONALDO BRANDÃO BARBOSA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 426.225.146-20 e Cédula de Identidade com o nº MG-717.125 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXXXX, Estado de Minas Gerais, na Rua XXXXXX, nº XXX - Centro - CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e Cédula de Identidade com o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa de Contabilidade, acima identificada, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal em atendimento às atividades da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, em conformidade com o Termo de Referência, através do Ato Convocatório ABHA Nº 003/2013.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao Ato Convocatório Nº 003/2013, e respectivo Termo de Referência, modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Ato Convocatório ABHA Nº 003/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

4.1. Fazem parte deste instrumento o Ato Convocatório ABHA Nº 003/2013 e respectivo Termo de Referência, a Proposta da Empresa de Contabilidade apresentada pela CONTRATADA, em XX de junho de 2013, e as especificações que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total apresentado na proposta comercial, de R\$ XX,00 (por extenso).

5.2. O valor a ser pago corresponderá à efetiva realização dos serviços, observando-se eventuais ajustes e supressões havidos em decorrência das disposições previstas no Ato Convocatório.

5.3. O pagamento será realizado até 10^o (décimo) dia do mês subsequente, após a entrega do(s) produto(s) correspondente(s), com o respectivo Termo de Aceite expedido pela CONTRATANTE, ressaltando que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.

5.4. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

5.5. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, em conformidade com o Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.



5.6. O pagamento será realizado, observadas, ainda, as seguintes considerações:

- a)** os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues no prazo estabelecido em cronograma apresentado, que deverão submeter-se à análise primária da CONTRATANTE;
- b)** aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento;
- c)** na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;
- d)** os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição de novos equipamentos, materiais de escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, impressões, edições de relatórios e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto ora contratado. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;
- e)** a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento dos encargos sociais devidos mediante a apresentação de cópias das Guias de Recolhimento;
- f)** a CONTRATADA deverá apresentar os devidos comprovantes de regularidade fiscal requeridos.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações fornecidas pela CONTRATANTE para realização do objeto deste Contrato, fazendo-se necessária a expressa concordância da ABHA para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados por este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vencimento em xx de junho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

8.1. As despesas para atender ao objeto deste Ato Convocatório - modalidade Coleta de Preços / tipo Menor Preço - devem ser apropriadas na dotação orçamentária dos Planos



de Trabalho do Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado entre o IGAM e a ABHA, e suportadas com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari para o custeio da CONTRATANTE, como Entidade Equiparada às funções de Agência.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. À CONTRATADA compete:

- a)** executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência do Ato Convocatório ABHA Nº 003/2013 com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b)** considerar as decisões ou sugestões da CONTRATANTE sempre que as mesmas contribuïrem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c)** cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste processo e na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- d)** executar os serviços descritos em sua proposta comercial;
- e)** comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f)** reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g)** responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;
- h)** não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- i)** responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- j)** manter durante o desenvolvimento dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- k)** prestar esclarecimentos sobre eventuais fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- l)** receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- m)** executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;



- n)** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- o)** arcar com as reclamações por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- p)** não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução dos serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- q)** utilizar-se de equipe profissional de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional e experiência por meio de documentos indispensáveis à execução dos trabalhos;
- r)** manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;
- s)** não contratar servidor do quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- t)** assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- u)** fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
- v)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- w)** realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- x)** não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- y)** disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE;
- z)** responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, da ANA e/ou do CBH Paranaíba, por parte de seus empregados;
- aa)** manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- bb)** responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua



responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

- cc)** exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;
- dd)** ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

9.2. À CONTRATANTE compete:

- a)** colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório e seus Anexos;
- b)** impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;
- c)** rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- d)** atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- e)** deduzir e recolher os tributos na fonte, se for o caso, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- f)** efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- g)** verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- h)** suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- i)** supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- j)** notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- k)** exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- l)** aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- m)** considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado nas dependências da CONTRATADA e os serviços do profissional disponibilizado serão desenvolvidos na sede da CONTRATANTE, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CONTRATANTE, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir, de forma total ou parcial, quaisquer das condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,
- d) por razões de interesse público devidamente justificado;
- e) pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- f) por acordo entre as partes, mediante justificativa bem fundamentada.



12.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos deste Ato Convocatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044/2009, e, supletivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

14.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. A execução deste Contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo que deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

15.2. Os serviços ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, das partes julgadas insatisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No desenvolvimento do trabalho, a publicação de atos e serviços deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem peça de propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.2. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.



ABHA
BACIA RIO ARAGUARI

Associação Multissetorial de
Usuários de Recursos Hídricos
da Bacia Hidrográfica do
Rio Araguari.

16.3. Ficam assegurados à CONTRATANTE, e demais gestores do Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012, o direito de fiscalizar o trabalho da CONTRATADA, com livre acesso aos locais de execução dos serviços contratados, inclusive das subcontratadas, se for o caso, para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

Araguari - MG, xx de junho de 2013.

Signatários

Ronaldo Brandão Barbosa
Parte Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Parte Contratada

Testemunhas